CRT-04
Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003973/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento corporativo, para despesas de pequeno vulto, recorrentes e emergenciais.

Base Legal: Inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação emergencial de instituição bancária para prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento corporativo, para despesas de pequeno vulto, recorrentes e emergenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos anexos a este processo.

Atualmente, a execução de despesas de pequeno valor é realizada com pagamentos em espécie (dinheiro vivo), prática que tem se mostrado incompatível com os princípios da eficiência, transparência, economicidade e segurança da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Essa metodologia exige procedimentos manuais de prestação de contas, deslocamentos físicos, emissão de recibos e controle documental pouco eficiente.

O uso de cartão de pagamento está previsto no §4º do art. 75 da Lei 14.133/2021, como forma preferencial de pagamento nas contratações diretas de baixo valor. A substituição do modelo atual por um sistema eletrônico de pagamento via cartão proporcionará:

- Redução de burocracia e trâmites manuais;
- Eliminação do uso de dinheiro em espécie, mitigando riscos de extravio, fraudes ou erros;
- Agilidade na execução da despesa;
- Transparência e rastreabilidade dos gastos, com registro digital e extrato acessível;
- Melhor prestação de contas, com documentos emitidos automaticamente pelo sistema bancário;
- Atendimento aos princípios da eficiência, controle e publicidade da Administração Pública.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa

CRT-04
Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão do valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada, dentre outros.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação, o inciso IX, do art. 75, traz a possibilidade da contratação direta em razão de emergência:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*

Para estes casos a lei previu exceções à regra, desde que o procedimento esteja em obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

CRT-04
Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O **Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91** é empresa pública federal, integrante da Administração Pública Indireta, com reconhecida atuação no fornecimento de soluções de pagamento para entes públicos, incluindo a oferta de cartões corporativos institucionais com funcionalidades específicas para órgãos governamentais.

Segundo dados do próprio banco, a empresa possui 11.115 pontos de atendimento distribuídos pelo país, entre agências e postos próprios, sendo que 95% de suas agências possuem salas de autoatendimento (são mais de 40 mil terminais), que funcionam além do expediente bancário, além de operar uma rede de quase 56.000 pontos de atendimento, entre rede de correspondentes MaisBB, Banco24horas e bancos parceiros. Possui ainda opções de acesso via internet, telefone e telefone celular. Está presente em mais de 13 países e possui correspondentes em outros 94 países, além do Brasil.

A escolha pelo BB também leva em consideração:

- A infraestrutura de atendimento local;
- A isenção ou modicidade de tarifas para entes públicos;
- A experiência acumulada na gestão de cartões institucionais no setor público;
- A não necessidade de estruturação interna de novos sistemas.

Trata-se se instituição de credibilidade e altamente reconhecida nacional e internacionalmente. Seus mais diversos pontos, locais e formas de acesso facilitam a operacionalização daqueles que utilizam seus sistemas e cartões.

O Banco do Brasil atende plenamente aos requisitos legais, oferecendo tecnologia, abrangência nacional, suporte contínuo e integração com os sistemas governamentais de controle.

A contratação será realizada com base no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando a contratação envolver entidade da Administração Pública criada para essa finalidade, desde que o preço seja compatível com o mercado.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação.

IV – DAS COTAÇÕES

CRT-04
Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Não haverá despesa, uma vez tratar-se de serviços realizados sem ônus para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT-04 PR/SC.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
>
> *I - jurídica;*
>
> *II - técnica;*
>
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
>
> *IV - econômico-financeira.*

Diante disso resta deixar resignado que a empresa **Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91** demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentos anexos nesta Justificativa.

VII – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.027 – Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Centros de Custo: 02.08.01.004 – Manter as Atividades de Manutenção da Sede – Santa Catarina; 02.08.01.005 – Manter as Atividades de Manutenção da Regional - Paraná; 02.08.01.006 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Joinville/SC; 02.08.01.007 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Cascavel/PR; 02.08.01.008 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Criciúma/SC; 02.08.01.009 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Chapecó/SC; 02.08.01.010 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Londrina/PR; 02.08.01.011 – Manter as Atividades de Manutenção do Escritório Descentralizado de Ponta Grossa/PR.

CRT-04
Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Florianópolis/SC, 13 de novembro de 2025.

Filipe Adriano Daniel
Gerente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Adriano Daniel, Setor Administrativo - Sede, IP de acesso 45.179.253.18,** em 13/11/2025, às 16:09:21, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.